



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Pedra Preta	3
---	---

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 016/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 016/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novocoronavírus (COVID-19) bem como sobre o ano letivo da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de complementar e /ou prorrogar as medidas anteriormente fixadas para a imposição de maior controle no combate ao *novocoronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO que eventos de grande porte, como os carnavalescos, aumentam a circulação e aglomeração de pessoas, ensejando o aumento significativo da transmissibilidade do novo coronavírus e o consequente agravamento da pandemia de Covid-19 no âmbito municipal, não se mostrando oportuno, no atual momento, a realização de festividades típicas de carnaval;

CONSIDERANDO a PORTARIA INTERNA Nº002/2021/SME/PEDRA PRETA/MT que dispõe sobre alteração na Portaria nº12/2020/SME, referente ao Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino pertencentes à Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião realizada na SME com representantes dos sindicatos, Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos da Rede Pública Municipal, Assessor Pedagógico do Município, Representantes do Legislativo, Secretária Municipal de Saúde e equipe;

CONSIDERANDO a importância de dar início ao processo de ensino aprendizagem visando garantir os direitos de aprendizagem dos alunos/crianças na etapa da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e a necessidade de organizar o início do ano letivo de 2021 na Rede Pública Municipal de Ensino

NELSON ANTÔNIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos, em todo o Município de Pedra Preta-MT, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, independentemente da classificação de risco, sujeitando os infratores às penalidades decorrentes do descumprimento.

Parágrafo único. Durante o período de 12/02/2021 a 17/02/2021 fica permitido atividades em bares, restaurantes e congêneres, dentro do limite de público sentado de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas/assentos, bem como as demais regras sanitárias vigentes.

Art. 2º Ficam inalteradas as disposições do Art. 1º, I, II e III do Decreto Municipal nº. 006/2021.

Art. 3º Fica determinado que o início do ano letivo na Rede Pública Municipal de Ensino se dará no dia 08/02/2021 com aulas remotas e com previsão de ensino híbrido a partir do dia 01/03/2021 mediante parecer da Secretaria Municipal de Saúde e do Comitê de Enfrentamento do novo coronavírus.

§1º A Secretaria Municipal de Educação reavaliará o disposto no *caput* no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º Fica prorrogada até 01/03/2021 a SUSPENSÃO das atividades previstas no Artigo 10 do Decreto Municipal nº. 050/2020, inclusive as atividades escolares presenciais da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, previsto no inciso III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

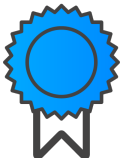
NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 08 19:17:26 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)